



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.564/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a identificação e divulgação de informações referentes aos imóveis locados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 20/10/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 027/2025, **de autoria do Legislativo Municipal**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os imóveis locados pela Administração Pública Direta e Indireta do município de Tapiratiba - SP, para o exercício de suas atividades institucionais, deverão ser devidamente identificados por meio de placa ou letreiro visível ao público, fixado na entrada principal do imóvel.

§1º A identificação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I** - Nome do órgão ou entidade locatária;
- II** - Finalidade da locação;
- III** - Valor mensal do aluguel;
- IV** - Número do contrato administrativo;
- V** - Data de início e término da locação.

§2º A placa ou letreiro deverá ter dimensões que permitam a plena leitura das suas informações.

Art. 2º - A Administração Pública deverá manter, em seu sítio eletrônico oficial, seção específica destinada à divulgação das informações atualizadas sobre todos os imóveis locados pelo Município, contendo as informações dispostas no art. 1º desta lei e a cópia digitalizada do contrato, respeitados os limites da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 29 de outubro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL